PROJETO DE LEI Nº 457/2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Capacitação **"Elas em Rede",** no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal **"Elas em Rede"** destinado à formação, capacitação e aprimoramento profissional de mulheres na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de ampliar a inclusão digital e fortalecer a autonomia econômica feminina.

Art. 2º São objetivos do Programa **"Elas em Rede"**:

I – proporcionar capacitação técnica em tecnologia a mulheres, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social;

II – estimular a participação da mulher no mercado de trabalho em tecnologia da informação, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero no setor;

III – incentivar o empreendedorismo feminino e a conquista da independência financeira por meio do acesso ao conhecimento e à inovação tecnológica;

IV – promover a inclusão digital como ferramenta de desenvolvimento pessoal e profissional das mulheres de Salvador.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio da oferta de cursos, oficinas e demais atividades de formação, em colaboração com instituições públicas e privadas.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com órgãos da administração pública, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresas privadas.

Art. 5º O programa de capacitação **"Elas em Rede"** será coordenado pelo órgão público indicado pelo Poder Executivo, que ficará responsável por sua execução, acompanhamento e avaliação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de Setembro de 2025.



ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

A transformação digital em curso no mundo contemporâneo gera novas oportunidades de trabalho e desenvolvimento, mas também evidencia desigualdades estruturais de acesso.

A presença feminina na área da tecnologia, em especial, ainda é bastante reduzida. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas cerca de 20% dos profissionais atuantes em Tecnologia da Informação (TI) no Brasil são mulheres.

Além disso, embora representem aproximadamente 60% dos concluintes do ensino superior, essa participação cai para menos de 15% nos cursos de ciência da computação e áreas correlatas.

Em Salvador, essa realidade se reflete em um mercado de trabalho dinâmico e crescente, mas que ainda reproduz desigualdades históricas de gênero. Ao mesmo tempo, o déficit nacional de profissionais de tecnologia ultrapassa 100 mil vagas por ano, revelando a urgência de programas de formação que respondam à demanda econômica e promovam a inclusão produtiva das mulheres.

O Programa Municipal surge, portanto, como uma política pública estratégica. Seu objetivo é ampliar o acesso de mulheres, especialmente as de baixa renda, a cursos de qualificação em áreas como programação, análise de dados, desenvolvimento web e comércio digital, fortalecendo sua autonomia econômica e criando oportunidades reais de inserção no mercado.

Ao institucionalizar este Programa, o Município de Salvador reafirma seu compromisso com a equidade de gênero, a inovação e o fortalecimento da economia local.

Trata-se de uma medida concreta para reduzir barreiras no acesso ao setor tecnológico, garantir o protagonismo feminino e alinhar a cidade aos desafios do futuro do trabalho.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 15 de Setembro de 2025.



ISABELA SOUSA